

## PROVIMENTO Nº 09/2006

Dispõe sobre o expediente dos Órgãos da Justiça do Trabalho da 7ª Região durante o recesso forense.

**A Desembargadora Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, no sentido de que nos dias em que não houver expediente forense normal deverá ser instituído plantão permanente, e

**Considerando** o disposto no art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As atividades judiciárias dos Órgãos da Justiça do Trabalho da 7ª Região, no período do recesso forense estabelecido no art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, serão exercidas no regime de plantão instituído neste provimento.

**Art. 2º** Na sede do Tribunal, o expediente será das 14h às 17h e nas Varas do Trabalho da capital e do interior, das 8h às 11h.

**Art. 3º** As diretorias, secretarias e assessorias dos Órgãos da Justiça do Trabalho da 7ª Região elaborarão escala de revezamento de servidores de modo a atender satisfatoriamente a demanda dos jurisdicionados e dos serviços internos de cada setor.

**Art. 4º** Não haverá compensação dos dias trabalhados durante o recesso.

**Art. 5º** Durante o período de 20/12/2006 a 07/01/2007, no âmbito da primeira instância da Justiça do Trabalho da 7ª Região, haverá Juízes em plantão permanente, nos termos do Provimento nº 8/2006 e do disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição Federal.

**Art. 6º** As disposições deste provimento não se aplicam no âmbito dos gabinetes dos Desembargadores.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 30 de novembro de 2006.

**DULCINA DE HOLANDA PALHANO**

Desembargadora Presidente e Corregedora do Tribunal